



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**NOVA RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>LISTA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
2924.23.00	ÁCIDO N-ACETILANTRANÍLICO seus sais e ésteres	I	
2933.29.99	1,1-CARBONILDIIIMIDAZOLE	III	
2903.15.00	1,2-DICLOROETANO	III	
2914.31.00	1-FENIL-2-PROPANONA (FENILACETONA)	I	
2922.29.90	2,5-DIMETOXIFENETILAMINA e seus sais	II	
2932.92.00	3,4-METILENODIOXIFENIL-2-PROPANONA	I	
2912.12.00	ACETALDEÍDO (ETANAL)	III	
2915.31.00	ACETATO DE ETILA	III	
2915.39.39	ACETATO DE ISOAMILA	III	
2915.34.00	ACETATO DE ISOBUTILA	III	
2915.39.39	ACETATO DE ISOPROPILA	III	
2915.33.00	ACETATO DE n-BUTILA	III	
2915.39.31	ACETATO DE n-PROPILA	III	
2915.39.39	ACETATO DE sec-BUTILA	III	
2914.11.00	ACETONA	II	
2926.90.99	ACETONITRILA	III	
2915.24.00	ÁCIDO ACÉTICO	III	1 L
2922.43.00	ÁCIDO ANTRANÍLICO e seus sais e ésteres	I	
2916.31.10	ÁCIDO BENZÓICO	III	
2810.00.10	ÁCIDO BÓRICO (ÁCIDO ORTOBÓRICO) e seus sais	II	
2528.10.10	ÁCIDO BÓRICO (BORATOS DE SÓDIO) e seus sais		
2528.90.00	ÁCIDO BÓRICO (natural) e seus sais (OUTROS)		3 kg
2811.19.90	ÁCIDO BROMÍDRICO	III	
2806.10.20	ÁCIDO CLORÍDRICO	II	0,5 L
2806.10.10	ÁCIDO CLORÍDRICO (estado gasoso)	II	
2806.20.00	ÁCIDO CLOROSSULFÔNICO	II	
2916.35.00	ÁCIDO FENILACÉTICO e seus ésteres	I	
2916.34.00	ÁCIDO FENILACÉTICO e seus sais		
2915.11.00	ÁCIDO FÓRMICO	III	
2811.19.90	ÁCIDO HIPOFOSFOROSO	II	
2811.19.90	ÁCIDO IODÍDRICO	II	
2939.63.00	ÁCIDO LISÉRGICO	I	
2809.20.11	ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO (ÁCIDO FOSFÓRICO)	III	
2809.20.19	ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO (OUTROS)	III	
2807.00.10	ÁCIDO SULFÚRICO	II	
2807.00.20	ÁCIDO SULFÚRICO FUMEGANTE	II	

2710.11.30	AGUARRÁS MINERAL (OUTRAS) e qualquer produto similar, à base de mistura de hidrocarbonetos alifáticos, quando se tratar de exportação para a Bolívia, Colômbia e Peru	IV	
2710.11.41	AGUARRÁS MINERAL (naftas para petroquímica)		
2710.11.49	AGUARRÁS MINERAL e qualquer produto similar, à base de mistura de hidrocarbonetos alifáticos, quando se tratar de exportação para a Bolívia, Colômbia e Peru		
2207.10.00 2207.20.10	ÁLCOOL ETÍLICO quando se tratar de exportação para a Bolívia, Colômbia e Peru	IV	
2905.14.10	ÁLCOOL ISOBUTILICO	III	
2905.12.20	ÁLCOOL ISOPROPILICO	III	5 L
2905.11.00	ÁLCOOL METÍLICO (METANOL)	III	5 L
2905.13.00	ÁLCOOL n-BUTILICO (BUTAN –1 – OL)	III	1 L
2905.12.10	ÁLCOOL n-PROPILICO (ALCOOL PROPILICO)	III	
2905.14.20	ÁLCOOL sec-BUTILICO	III	
2902.90.90	ALILBENZENO	III	
2933.39.99	AMINOPIRINA e seus sais	II	
2814.10.00	AMÔNIA (AMONÍACO ANIDRO)	III	
2814.20.00	AMÔNIA (HIDRÓXIDO DE AMÔNIO) em solução aquosa		
2915.24.00	ANIDRIDO ACÉTICO	II	
2916.39.90	ANIDRIDO BENZÓICO	III	
2934.99.14	ANIDRIDO ISATÓICO	III	
Não consta	ANIDRIDO PROPIÔNICO	I	
2912.21.00	BENZALDEÍDO (ALDEÍDO BENZÓICO)	III	
2902.20.00	BENZENO	III	
2707.10.00	BENZENO (BENZOL – benzeno)		
2922.49.90	BENZOCAÍNA e seus sais	II	
2836.40.00	BICARBONATO DE POTÁSSIO	II	
2836.30.00	BICARBONATO DE SÓDIO (HIDROGENOCARBONATO DE SÓDIO)	II	0,3 Kg
2850.00.90	BOROHIDRETO DE SÓDIO	III	
2903.69.21	BROMOBENZENO	III	
2921.19.39	BUTILAMINA e seus sais	II	
2939.30.10	CAFEÍNA	II	
2939.30.20	CAFEÍNA e seus sais	II	
2836.50.00	CARBONATO DE CÁLCIO quando se tratar de exportação para a Bolívia, Colômbia e Peru	IV	
2836.40.00	CARBONATO DE POTÁSSIO	II	
2836.20.10	CARBONATO DE SÓDIO (CARBONATO DISSÓDICO ANIDRO)	II	
2836.20.90	CARBONATO DE SÓDIO (OUTROS)	II	
3802.10.00	CARVÃO ATIVADO quando se tratar de exportação para a Bolívia, Colômbia e Peru	IV	
2926.90.99	CIANETO DE BENZILA	II	
2926.90.99	CIANETO DE BROMOBENZILA	II	
2902.11.00	CICLOEXANO	III	
2914.22.10	CICLOEXANONA	III	

2523.29.10	CIMENTO (CIMENTO COMUM) ou do tipo PORTLAND quando se tratar de exportação para a Bolívia, Colômbia e Peru	IV	
2523.29.90	CIMENTO PORTLAND (OUTROS) ou do tipo PORTLAND quando se tratar de exportação para a Bolívia, Colômbia e Peru		
2915.90.90	CLORETO DE ACETILA	II	
2827.32.00	CLORETO DE ALUMÍNIO	III	
2827.10.00	CLORETO DE AMÔNIO	III	
2903.69.11	CLORETO DE BENZILA	II	
2916.32.20	CLORETO DE BENZOÍLA	III	
2827.20.10	CLORETO DE CÁLCIO (anidro) quando se tratar de exportação para a Bolívia, Colômbia e Peru	IV	
2827.20.90	CLORETO DE CÁLCIO (OUTROS) (anidro) quando se tratar de exportação para a Bolívia, Colômbia e Peru	IV	
2903.11.20	CLORETO DE ETILA (CLOROETANO)	I	
2903.12.00	CLORETO DE METILENO ( DICLOROMETANO)	II	
2812.10.21	CLORETO DE TIONILA (ÓXIDOCLORETO DE ENXOFRE)	II	
2827.39.99	CLORETO MERCÚRICO	III	
2903.13.00	CLOROFÓRMIO	II	1,5 L
2841.50.12	CROMATO DE POTÁSSIO quando se tratar de exportação para a Bolívia, Colômbia e Peru	IV	
2915.39.63	DIACETATO DE ETILIDENO (DIACETATO DE ETILENOGLICOL)	II	
2914.40.10	DIACETONA ÁLCOOL (4-HIDROXI-4-METILPENTAN-2-ONA)	III	
2841.50.14	DICROMATO DE POTÁSSIO	III	
2841.30.00	DICROMATO DE SÓDIO	III	
2921.12.10	DIETILAMINA (ETANSILATO "ETHAMSYLATE")	II	
2921.12.20	DIETILAMINA (OUTROS)	II	
2921.12.10	DIETILAMINA e seus sais	II	
2933.11.11	DIPIRONA	II	
2813.10.00	DISSULFETO DE CARBONO	III	
2939.41.00	EFEDRINA e seus sais e ésteres	I	
2939.61.00	ERGOMETRINA e seus sais	I	
2939.62.00	ERGOTAMINA e seus sais	I	
2939.49.00	ETAEFEDRINA e seus sais e ésteres	I	
2710.11.90	ÉTER DE PETRÓLEO	III	
2909.11.00	ÉTER ETÍLICO	II	
2921.19.11	ETILAMINA e seus sais (MONOETILAMINA)	II	
2924.29.19	FENACETINA	II	
2922.19.99	FENILETANOLAMINA e seus sais	II	
2924.19.29	FORMAMIDA	II	1,5 L
2915.12.90	FORMIATO DE AMÔNIO	II	
2804.70.20	FÓSFORO VERMELHO	II	
2932.29.90	GAMA-BUTIROLACTONA (GBL) (OUTRAS LACTONAS)	I	
2710.11.51	GASOLINA (OUTRAS) quando se tratar de exportação para Bolívia, Colômbia e Peru.	IV	
2710.11.59			
2850.00.90	HIDRETO DE ALUMÍNIO E LÍTIO	III	

2814.20.00	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO (AMÔNÍACO em solução aquosa)	III	
2825.90.90	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (OXIDO DE CÁLCIO)	IV	
2522.20.00	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (cal apagada) quando se tratar de exportação para Bolívia, Colômbia e Peru		
2815.20.00	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO	II	
2815.11.00	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (em solução aquosa)	II	
2815.11.00	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (sólido)		
2825.10.20	HIDROXILAMINA e seus sais	III	
2828.90.11	HIPOCLORITO DE SÓDIO	IV	
2801.20.10	IODO (sublimado)	II	
2932.91.00	ISOSAFROL	I	
2924.29.14	LIDOCAÍNA e seus sais (e seu cloridrato)	II	
2805.19.90	LÍTIO (metálico)	III	
8104.20.00	MAGNÉSIO METÁLICO (desperdícios e resíduos)	II	
8104.11.00	MAGNÉSIO METÁLICO (em formas brutas, contendo pelo menos 99,8%)		
8104.19.00	MAGNÉSIO METÁLICO (outros)		
8104.90.00	MAGNÉSIO METÁLICO (outros)		
8104.30.00	MAGNÉSIO METÁLICO (resíduos de torno e grânulo)		
2905.43.00	MANITOL	II	
2921.11.11	METILAMINA (MONOMETILAMINA)	II	
2921.11.12	METILAMINA e seus sais		
2939.69.19	METILERGOMETRINA (MALEATO DE METILERGOMETRINA) e seus sais (OUTROS)	I	
2939.69.11	METILERGOMETRINA (outros)		
2914.12.00	METILETILCETONA (BUTANONA)	II	
2914.13.00	METILISOBUTILCETONA (4-METILPENTAN – 2 –ONA)	III	
2901.10.00	n-HEPTANO (HIDROCARBONETOS ACÍCLICOS SATURADOS)	III	
2710.11.90	n-HEPTANO (comercial)		1 L
2710.11.10	n-HEXANO (comercial)	III	
2901.10.00	n-HEXANO (n-HAXANO) (HIDROCARBONETOS ACÍCLICOS SATURADOS)		
2904.20.70	NITROETANO (MONONITROETANO)	II	
2939.49.00	N-METILEFEDRINA e seus sais e ésteres	I	
2924.19.21	N-METILFORMAMIDA	II	
2939.49.00	N-METILPSEUDOEFEDRINA e seus sais e ésteres	I	
3301.29.90	ÓLEO DE SASSAFRÁS (óleos essenciais similares contendo safrol)	I	
2710.19.21	ÓLEO DIESEL quando se tratar de exportação para Bolívia, Colômbia e Peru	IV	
2921.43.11	ORTO-TOLUIDINA (o-TOLUIDINA e seus sais)	III	
2825.90.90	ÓXIDO DE CÁLCIO (HIDROXIDO DE CÁLCIO) quando se tratar de exportação para Bolívia, Colômbia e Peru	IV	
2522.10.00	ÓXIDO DE CÁLCIO (cal viva) quando se tratar de exportação para Bolívia, Colômbia e Peru		
2812.10.12	PENTACLORETO DE FÓSFORO	II	
2841.61.00	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	II	
2847.00.00	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	III	0,8 L

2933.32.00	PIPERIDINA e seus sais	I	
2932.93.00	PIPERONAL	I	
2933.31.10	PIRIDINA	III	
2933.31.20	PIRIDINA e seus sais		
2922.49.90	PROCAÍNA e seus sais	II	
2914.39.90	PROPIOFENONA	III	
2939.42.00	PSEUDOEFEEDRINA e seus sais e ésteres	I	
2710.19.19	QUEROSENE (OUTROS) – quando se tratar de exportação para Bolívia, Colômbia e Peru	IV	
2932.94.00	SAFROL	I	
2805.11.00	SÓDIO (metálico)	III	
2833.11.10	SULFATO DE SÓDIO (anidro)	III	0,5 Kg
2903.14.00	TETRACLOROETO DE CARBONO	III	
2903.23.00	TETRACLOROETILENO	III	
2932.11.00	TETRAHIDROFURANO	III	
3814.00.00	THINNER (SOLVENTES E DILUENTES) e outras preparações à base solventes ou diluentes orgânicos compostos, concebidas para remover tintas ou vernizes quando se tratar de exportação para a Bolívia, Colômbia e Peru	IV	
2707.20.00	TOLUENO (TOLUOL)	II	
2903.22.00	TRICLOROETILENO	III	
3102.10.10	URÉIA quando se tratar de exportação para a Bolívia, Colômbia e Peru	IV	
3102.10.90	URÉIA (OUTRA) quando se tratar de exportação para a Bolívia, Colômbia e Peru	IV	
2902.42.00	XILENOS (meta)	III	
2902.44.00	XILENOS (mistura de isômeros do xileno)	III	
2902.41.00	XILENOS (orto)	III	
2902.43.00	XILENOS (para)	III	
2902.90.90	XILENOS (OUTROS) isômeros orto, meta, para e misturas	III	
2707.30.00	XILOL isômeros orto, meta, para e misturas	III	

